

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PLEITO 2022/2026 ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - 11/12/2025

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, na Sala de Reuniões - 1º andar, da Secretaria de Educação do Município de Joinville. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): **Ciro Dóros Alexandre Cardoso**, **Cleiton Leonidas**, **Michele Karine Sansão**, **Patrícia Costa**, **Heloísa Bade**, **Palova dos Santos Bauzer**, bem como as Assessoras Técnicas **Ilma de Souza Alves** e **Milena Voss**. A reunião foi presidida pelo Conselheiro e Vice-Presidente **Sr. Ciró Dóros Alexandre Cardoso**, que iniciou os trabalhos saudando os presentes. Na sequência, foi realizada uma roda de conversa com a Conselheira **Heloísa Bade**, com o tema "Doença Celíaca e o papel das Acelbras pós-diagnóstico", conforme apresentação em slides, os quais ficam anexos a esta ata. Durante a exposição, foram abordados aspectos gerais da Doença Celíaca, caracterizada como uma desordem autoimune sistêmica, de origem genética, cujo foco principal é o intestino delgado, sendo ressaltado que não existe medicação para o glúten, e que o único tratamento possível é a dieta isenta de glúten, a qual deve ser seguida por toda a vida. Destacou-se que a Doença Celíaca pode apresentar diversos sintomas, que variam de pessoa para pessoa e podem afetar diferentes partes do corpo, como problemas gastrointestinais, dificuldade de ganho de peso, atraso no crescimento e outras manifestações clínicas. Foi enfatizada a importância do diagnóstico precoce, do acompanhamento contínuo e dos cuidados rigorosos com a contaminação cruzada, inclusive a orientação sobre a tripla lavagem para famílias que recebem o diagnóstico e não conseguem substituir todos os utensílios domésticos. Abordou-se ainda a Lei nº 10.674, que trata da obrigatoriedade da informação "Contém Glúten" ou "Não Contém Glúten" nos rótulos dos produtos alimentícios, destacando-se que, conforme a legislação vigente, os medicamentos também devem apresentar essa nomenclatura, garantindo maior segurança às pessoas com Doença Celíaca. Foram discutidos os cuidados necessários no ambiente escolar, como a separação de produtos com e sem glúten, a atenção aos alimentos oferecidos nas unidades de ensino, a necessidade de protocolos claros para o atendimento de estudantes com Doença Celíaca, a observação de materiais utilizados em atividades escolares, como massinhas e tintas que podem conter glúten, e o papel do nutricionista no acompanhamento das restrições alimentares. Durante a reunião, foi enfatizada a necessidade de criação de um protocolo específico para orientar o atendimento de pessoas com Doença Celíaca, especialmente no contexto escolar, garantindo segurança alimentar e prevenção da contaminação cruzada. Também foram apresentadas informações sobre a FENACELBRA - Federação Nacional das Associações de Celíacos do Brasil, destacando seu papel na defesa dos direitos das pessoas celíacas, na divulgação de informações, no apoio às políticas públicas e na orientação quanto ao cumprimento da legislação vigente. Finalizando a roda de conversa, os Conselheiros agradeceram a Conselheira **Heloísa** pelas informações tão pertinentes. Após esse momento, os Conselheiros registraram que não houve visitas realizadas no período. Não havendo mais nada a ser tratado, o Vice-Presidente **Sr. Ciró Dóros Alexandre Cardoso** agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às dez horas e trinta minutos. Eu, **Ilma de Souza Alves**, Assessora do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Secretária designada para esta reunião, lavro e assino a presente ata, que, após lida, será submetida à avaliação e assinatura em caso de aprovação. Joinville, onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Bade, Usuário Externo**, em 13/01/2026, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Costa, Servidor(a) Público(a)**, em 14/01/2026, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Leonidas Izauro, Servidor(a) Público(a)**, em 15/01/2026, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Karine Sansao, Servidor(a) Público(a)**, em 27/01/2026, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Doros Alexandre Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2026, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28052215** e o código CRC **B7C3C15D**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.297458-8

28052215v4